



A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ADVOGADO À LUZ DA TEORIA DA PERDA DE UMA CHANCE: CRITÉRIOS DE APLICABILIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

Pesquisador(es): SCHEUERMANN, Ana Luísa; SILVA, Magda Cristiane Detsch da

Curso: DIREITO

Área: DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS

Resumo: O artigo trata da responsabilidade civil do advogado, especificamente à luz da teoria da perda de uma chance, segundo o que decide o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) e legislações pátrias. O problema abordado tem como cerne a receptibilidade da teoria no TJSC e a análise dos requisitos para sua eventual aplicação. Parte-se do pressuposto que há receptividade pelo TJSC, que a condenação do advogado é analisada sob a responsabilidade civil subjetiva e que o julgador deve adentrar ao mérito da causa da chance perdida para decidir o quantum indenizatório. Objetiva-se compreender como a teoria da perda de uma chance é aplicada no TJSC no que se refere à responsabilidade civil dos advogados. A relevância da discussão reside no papel imprescindível do causídico na sociedade, pois atua em defesa dos direitos e deveres dos cidadãos e tem a obrigação de agir com responsabilidade para a garantia e o cumprimento do direito dos seus clientes, o que, por vezes, não ocorre. A metodologia empregada compreende o método dedutivo pela revisão bibliográfica e o método auxiliar de análise das decisões dos sites de jurisprudência do TJSC. Conclui-se que a teoria da perda de uma chance é recepcionada pelo TJSC, e em que pese existam precedentes do Superior Tribunal de Justiça com critérios de aplicação da teoria, não há segurança jurídica nos julgados do TJSC, porquanto existem divergências na imputação da responsabilidade subjetiva dos profissionais, ausência de análise de êxito da ação originária e não padronização dos critérios indenizatórios.

Palavras-chave: Responsabilidade civil. Advogado. Perda de uma chance. Indenização.

E-mails: analuisasch@yahoo.com.br; magda.dasilva@unoesc.edu.br